**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA**

***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP – Aquisição emergencial de alimentos destinadas à alimentação*** escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Rondinha/RS.
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026.***

**OBJETO: Aquisição emergencial de alimentos destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede** pública municipal de ensino do município de Rondinha/RS.

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para Aquisição emergencial de alimentos destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Rondinha/RS., vinculado à SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO, com a finalidade de atender à demanda identificada no DFD nº 112/2026 e demais documentos de planejamento relacionados.

Este estudo constitui a primeira etapa da fase preparatória da contratação, tendo por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial de alimentos destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, em razão de irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do procedimento licitatório.
Durante o recebimento dos itens, foram identificadas inconformidades relacionadas aos padrões sanitários e às condições adequadas de conservação, incluindo o fornecimento de carnes sem refrigeração adequada, em desacordo com os requisitos de qualidade e segurança exigidos para alimentos destinados ao consumo humano.
Diante das irregularidades verificadas, a empresa contratada foi formalmente notificada para conhecimento dos fatos e adoção das providências cabíveis.
Entretanto, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de alimentos seguros aos estudantes, a Administração deve avaliar a efetividade das medidas adotadas pela contratada e a possibilidade de regularização imediata do abastecimento, sem comprometer a segurança alimentar dos alunos.
Os produtos que não atenderem às condições sanitárias e de conservação exigidas não deverão ser utilizados na alimentação escolar, devendo ser adotadas as medidas pertinentes de rejeição, segregação e destinação adequada, conforme orientação técnica aplicável.
A impossibilidade de utilização de carnes em condições inadequadas, associada à necessidade de manter a execução dos cardápios escolares, pode ocasionar insuficiência de estoque e comprometer o fornecimento regular das refeições.
Diante desse cenário, mostra-se necessária a adoção de providências para aquisição de carnes de fornecedores que atendam aos requisitos sanitários e às condições de transporte, conservação e entrega estabelecidos pela legislação aplicável.
A eventual contratação emergencial deverá restringir-se aos quantitativos indispensáveis para atender à necessidade imediata, considerando os estoques disponíveis, o número de alunos atendidos e o período necessário à regularização do fornecimento., considerando a demanda administrativa apresentada e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

Quando aplicável, a necessidade também está relacionada à programação constante do Plano de Contratações Anual, especialmente à justificativa registrada em <PCAJustificativa>.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação esta prevista no Plano de Contratações Anual da Administração, estando alinhada ao planejamento institucional e às prioridades administrativas da unidade requisitante.

## 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada às necessidades da Administração e aos objetivos de gestão, contribuindo para a eficiência, a continuidade dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da demanda, a futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto.

Também deverão ser observados, quando aplicáveis:
- Forma de Entrega: O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, com entregas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável, observados os quantitativos necessários ao atendimento das unidades escolares.
As entregas deverão ser realizadas nos locais, dias e horários indicados pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos em cada solicitação e as condições de armazenamento e conservação dos produtos.
Os produtos cárneos deverão ser transportados em veículos adequados, com sistema de refrigeração compatível com a natureza dos produtos, mantendo-se a cadeia de frio durante todo o transporte e até o momento da entrega, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente identificados, acondicionados e dentro do prazo de validade, atendendo às especificações do Termo de Referência e às exigências sanitárias pertinentes.
A Administração poderá recusar os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, irregularidades sanitárias, temperatura inadequada ou condições impróprias de conservação, mediante registro da ocorrência, devendo a contratada providenciar a substituição, conforme os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.
.
- Forma de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega dos alimentos pela empresa vencedora e sua aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período de atraso, ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.
Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não incidindo, nesse caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Rondinha/RS.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, sem restrição indevida à competitividade.

Quando houver itens com características próprias, estes deverão ser descritos individualmente conforme a tabela de itens estimados constante deste estudo.

## 7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Os itens necessários à contratação, com suas respectivas quantidades, unidades de medida, valores referenciais e demais observações, constam abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓD | UN.M | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEIT | 9797 | KG | 50,000 | R$ 25,9900 | R$ 1.299,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONGELADO | | | | | |
| 2 | CARNE DE GADO DE PRIMEIRA, COXÃO MOLE | 9899 | KG | 12,000 | R$ 59,9900 | R$ 719,88 |
| 3 | CARNE DE GADO MOÍDA RESFRIAD (PROCESSADA A PARTIR DE CORTES COM PATINHO, ACÉM, MUSCULO E COX O MOLE ISENTA DE CARTILAGENS E ENERVAÇÕES. | 432 | KG | 80,000 | R$ 42,9900 | R$ 3.439,20 |
| 4 | REQUEIJÃO O CREMOSO TRADICIONAL POTE CO TAMPA DE NO MINIMO 340G | 9681 | UN | 30,000 | R$ 22,9900 | R$ 689,70 |
| 5 | VINAGRE DE MAÇA , EMBALAGEM DE 750ML | 9676 | UN | 24,000 | R$ 9,9900 | R$ 239,76 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.388,04 | | | | | | |

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo, na demanda informada pelas unidades requisitantes, na necessidade projetada para o período de vigência da contratação e, quando aplicável, em contratações anteriores de objeto semelhante.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada segundo a metodologia adotada pela Administração, observando-se as fontes de mercado, os parâmetros oficiais e a legislação vigente.

Valor estimado:
R$ 6388.04 (seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)

## 10. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS

A contratação será executada de forma O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, com entregas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e mediante solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável, observados os quantitativos necessários ao atendimento das unidades escolares.
As entregas deverão ser realizadas nos locais, dias e horários indicados pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos em cada solicitação e as condições de armazenamento e conservação dos produtos.
Os produtos cárneos deverão ser transportados em veículos adequados, com sistema de refrigeração compatível com a natureza dos produtos, mantendo-se a cadeia de frio durante todo o transporte e até o momento da entrega, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente identificados, acondicionados e dentro do prazo de validade, atendendo às especificações do Termo de Referência e às exigências sanitárias pertinentes.
A Administração poderá recusar os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, irregularidades sanitárias, temperatura inadequada ou condições impróprias de conservação, mediante registro da ocorrência, devendo a contratada providenciar a substituição, conforme os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.
, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de execução, nota de empenho ou documento equivalente.

Os prazos de entrega, início de execução, conclusão e substituição deverão observar o disposto no instrumento convocatório e na proposta vencedora.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de Compras por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerada a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e econômico para atendimento da necessidade identificada.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, considerando a natureza do objeto, a viabilidade técnica, a economicidade, a padronização e a necessidade de adequada gestão contratual.

## 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, o atendimento integral da demanda, a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na aplicação dos recursos da Administração.

## 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias, incluindo:
- elaboração do Termo de Referência;
- elaboração da minuta do edital e anexos;
- verificação da dotação orçamentária;
- análise jurídica;
- designação de gestor e fiscal do contrato;
- demais atos necessários ao regular prosseguimento do certame.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais, incluindo o uso racional de materiais, descarte adequado de resíduos e atendimento à legislação ambiental aplicável.

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações reunidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito administrativo.

Rondinha, 29 de Outubro de 2026.

Assinado eletronicamente em 29/10/2026 14:42:38
LEONICE MARINES ZORZI
SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Assinado eletronicamente em 29/10/2026 14:30:12
EZEQUIEL PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL